

SEXTA-FEIRA, 22/04/2022

EDIÇÃO Nº 260

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de Contendas do Sincorá





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 22/04/2022 | EDIÇÃO Nº 260

SUMÁRIO

1. **PORTARIA Nº 019/2022:** Dispõe sobre o Processo Seletivo simplificado para Contratação de Assistentes de Alfabetização temporários e voluntários para a Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos para atendimento ao Programa Tempo de Aprender e dá outras providências.
2. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**
 - 2.1. ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022
 - 2.2. ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 22/04/2022 | EDIÇÃO Nº 260

PORTARIA Nº 019 / 2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre o Processo Seletivo simplificado para Contratação de Assistentes de Alfabetização temporários e voluntários para a Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos para atendimento ao Programa Tempo de Aprender e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rosquires Leonara Ribeiro Maia, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto de Nomeação nº 24/2021

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidada pela resolução nº 06 de abril de 2021 que institui o Programa Tempo de Aprender, que dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.765 de 11 de abril de 2019 que institui a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO as metas 5 e 9 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06 de 20 de abril de 2021 que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de recurso via Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), para atuação de assistentes de alfabetização e de cobertura de outras despesas de custeio, no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o chamamento para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender para o atendimento de alunos das turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental matriculados na Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos, por um período de 08 meses contados na data da convocação.

Art. 2º O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 3º O Programa Tempo de Aprender será financiado com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola, cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6 de 20 de abril de 2021, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8F3F-81D2-BDEB-34BC.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 22/04/2022 | EDIÇÃO Nº 260

Art. 4º A seleção destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para convocação imediata e também para composição de cadastro reserva, para atuar como Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Contendas do Sincorá, a serem distribuídos na Escola Municipal Dr. Rodrigo de Castro Burgos.

Art. 5º Serão considerados os seguintes critérios para seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- I. Ser brasileiro(a);
 - II. Possuir formação em nível fundamental anos finais;
 - III. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo programa;
 - IV. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
 - V. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
 - VI. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização.
- Art. 6º** Além dos requisitos acima são características desejáveis:

- I. Liderança;
- II. Capacidade de comunicação e diálogo;
- III. Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com as crianças.

Art. 7º A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.

Art. 8º Todos os candidatos habilitados serão considerados aptos, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º O candidato será eliminado caso não atenda às exigências desta Portaria.

Art. 10º A Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender será realizado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11º O Assistente de Alfabetização Voluntário terá as seguintes atribuições:

- I. Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados em turmas dos 1º e 2º anos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II. Auxiliar o professor nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- III. Elaborar e apresentar, mensalmente, à Coordenação do Programa na Secretaria Municipal de Educação, relatórios dos conteúdos e atividades elaboradas realizadas;
- IV. Acessar o sistema de monitoramento do Programa, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- V. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- VI. Realizar as formações indicadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º Os Assistentes de Alfabetização irão atuar de forma voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a cada turma que atuarem por 5 (cinco) horas semanais, podendo acumular até 02 (duas) turmas,

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8F3F-81D2-BDEB-34BC.



DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 22/04/2022 | EDIÇÃO Nº 260

distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber até R\$ 300,00 (trezentos reais) para atendimento de 10 (dez) horas semanais, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte).

Art. 13º O Processo Seletivo terá validade de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados durante a validade deste, para atuar como assistentes de alfabetização voluntário.

Art. 14º Durante o exercício do Programa Tempo de Aprender poderá haver remanejamento dos assistentes de alfabetização, aumento da carga horária, bem como chamamento de novos assistentes do banco de reserva, caso haja vacância.

Art. 15º As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento das informações no formulário, disponível para preenchimento na Secretaria Municipal de Educação, no dia 22 de abril de 2022.

Art. 16º A inscrição é gratuita e realizada por meio do preenchimento do formulário.

Art. 17º Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista no art. 15º.

Art. 18º As inscrições serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19º Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes do formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

Art. 20º A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste chamamento, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

Art. 21º As informações prestadas na ficha de inscrição do processo de seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando à equipe da Secretaria Municipal de Educação o direito de excluí-lo caso se comprove a inveracidade das informações.

Art. 22º No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
 - I. Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - III. Comprovante de residência;
 - IV. Certificado ou Declaração de conclusão de Ensino Médio, caso já tenha concluído.

Art. 23º Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. Também serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

Art. 24º A seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntário se dará pelo cumprimento dos critérios do art. 5º e por entrevista, data a combinar no momento da inscrição.

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8F3F-81D2-BDEB-34BC.

5





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 22/04/2022 | EDIÇÃO Nº 260

Art. 25º O Resultado Final será divulgado no dia 27 de abril de 2022, pela Secretaria Municipal de Educação no Portal da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, <https://contendasdosincora.ba.gov.br/>, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Contendas do Sincorá.

Art. 26º Para se manter ativo no Programa Tempo de Aprender, a frequência do Assistente de Alfabetização deve ser de 100% (cem por cento), salvo motivos justificados na forma da lei, que devem ser devidamente informados e comprovados.

Art. 27º As listas de frequência deverão ser assinadas diariamente, nominalmente pelo Assistente de Alfabetização, com controle do gestor da Escola Municipal Dr. Rodrigo.

Art. 28º Será considerada evasão a ausência não informada e nem justificada do Assistente de Alfabetização por um prazo superior a 03 (três) dias consecutivos ou 03 (três) dias alternados no período de um mês.

Art. 29º Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

Art. 30º O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado de suas atribuições a qualquer tempo, no caso de:

- I. Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
- II. Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

Art. 31º Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação do Município de Contendas do Sincorá-BA.

Art. 32º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33º Revoga-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Contendas do Sincorá/Ba, 22 de abril de 2022.

Rosquires Leonara Ribeiro Maia
Secretária Municipal de Educação

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8F3F-81D2-BDEB-34BC.





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 22/04/2022 | EDIÇÃO Nº 260

ERRATA DO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O Pregoeiro do Municipal de Contendas do Sincorá - BA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que **RETIFICA** a publicação no diário oficial do município do dia 10/03/2022, edição nº 236, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático e de expediente para atendimento de todas as Secretarias do Município de Contendas do Sincorá - Bahia.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

LEIA – SE:

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

7



Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8F3F-81D2-BDEB-34BC.





DIÁRIO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ

Estado da Bahia

SEXTA-FEIRA | 22/04/2022 | EDIÇÃO Nº 260

ERRATA DO EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O Pregoeiro do Municipal de Contendas do Sincorá - BA, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que **RETIFICA** a publicação no diário oficial do município do dia 10/03/2022, edição nº 236, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático e de expediente para atendimento de todas as Secretarias do Município de Contendas do Sincorá - Bahia.

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

LEIA – SE:

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

8

Edição disponível em: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial>

Este documento foi assinado digitalmente por Kayro Dos Santos Silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8F3F-81D2-BDEB-34BC.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8F3F-81D2-BDEB-34BC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8F3F-81D2-BDEB-34BC



Hash do Documento

01B3B7DD92EF874E6EBB0F2C71547FE15F7834A109F3983DF88EC338F8743D55

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2022 é(são) :

Kayro Dos Santos Silva (Signatário) - 058.544.345-98 em
22/04/2022 13:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - KAYROS TECNOLOGIA

CONTABILIDADE AUDITORIA EVENTOS - 33.864.512/0001-55

